

gindo seus efeitos financeiros a 1 de agosto de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 1995.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

CÓD: 06-1308

DECRETO Nº 2134, DE 11 DE AGOSTO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nºs 6.806, de 31 de outubro de 1989, 6.967, de 17 de junho de 1991, 7.026, de Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, bem como o contido no processo nº 341.780-9 de interesse da IMOBILIÁRIA PORTO ALEGRE LTDA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado "**JARDIM MARQUES DE ABREU**", com área total de 326.375,26m² (trezentos e vinte e seis mil trezentos e setenta e cinco vírgula vinte e seis metros quadrados), de propriedades de Jorge Marques de Abreu, de conformidade com as plantas, Memoriais Descritivos, listagens de lotes e demais atos integrantes do processo antes mencionado.

Art. 2º - As Áreas Públicas Municipais terão as destinações abaixo discriminadas:

Área Pública Municipal 1 - APM-1 - área localizada à Avenida São João da Escócia com Rua Leodolfo Marques, com área de 6.696,46m², destinada a Escola.

Área Pública Municipal 2 - APM-2 - área localizada à Rua Dona Ninfa de S. Abreu, com 1.963,49m, destinada a Praça denominada Praça Hermenegildo Marques de Abreu.

Área Pública Municipal 3 - APM-3 - área localizada à Rua Orlando Marques de Abreu com Rua Desor. Emílio F. de Brito, com área de 915,25m, destinada a Praça.

Área Pública Municipal - 4 - APM-4 - área localizada à Rua Cassemiro Marques de Abreu com Rua Morena, com área de 4.389,62m, destinada a Posto de Saúde.

Área Pública Municipal 5 - APM-5 - área localizada à Rua Dona Ninfa de S. Abreu, com área de 3.625,43m, destinada a Parque Infantil.

Área Pública Municipal 6 - APM-6 - área localizada à Av. Cassemiro de Abreu com Rua Cerrado, com área de 371,00m, destinada a Praça.

Art. 3º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do RT e do proprietário do loteamento.

Art. 4º - Deverá o interessado, em atendimento ao disposto no artigo 2º, inciso VII, da Lei 6.806/89, concluir no prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da

data de aprovação do loteamento, a implantação da rede de energia elétrica, conforme especificações da CELG, e iluminação pública, segundo especificação da COMURG, ou seja, lâmpada a vapor de mercúrio (VHG) de 80W, instaladas em braços de ferro galvanizado de 1,5 metro de comprimento.

Art. 5º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes encontram-se com o "DE ACORDO" do IPLAN, datado de 02 de maio de 1995.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 1995.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

CÓD: 06-1309

DECRETO Nº 2.135, DE 11 DE AGOSTO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar DIVINA MARIA DE JESUS OLIVEIRA do cargo em comissão de Diretora, símbolo FG-1, da Escola Municipal "Jardim Aritana", da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 21 de junho de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 1995.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

CÓD: 06-1310

TERMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo II de Ré-Ratificação ao Convênio datado de 06/10/93, celebrado entre ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE GOIÁS - ETEFG e PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, através do INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL - IPLAN, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA e COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB para os fins que abaixo especificam.

Aos 06 dias do mês de julho de 1995, a ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE GOIÁS - ETEFG - instituição de ensino técnico de nível médio, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO E SECRETARIA NACIONAL DO ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO criado pelo Decreto-Lei nº

4.127 de 25/02/1942 e organizada administrativamente pela Lei 3.552 de 16/02/59, com sede à Rua 75 nº 45 Centro, nesta Cidade, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes sob o nº 33.602.608/0001-45, neste ato representada pelo Diretor, Prof. Italo de Lima Machado, brasileiro, casado, residente nesta Capital, OAB-GO 10.552, CPF/MF nº 049.382.081-72; através do DEPARTAMENTO DE APOIO E EXTENSÃO - DAEX neste ato representado pelo seu diretor, Prof. Eduardo José Nogueira, brasileiro, casado, residente nesta cidade com intervenção da Coordenação de Agrimensura, neste ato representada pelo seu coordenador o Prof. Silvio Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, residente nesta Cidade; e PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, doravante denominada Prefeitura, com sede na Cidade de Goiânia, na Praça Pedro Ludovico Teixeira, CGC nº 01.612.092/0001-23, representada neste ato por seu Prefeito, Prof. Darci Accorsi, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital com CI nº 971752/SSP-GO e CPF/MF 060.983.551-34; através do INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL - IPLAN, criado pela Lei nº 5019 de 08/10/75, neste ato representado pelo seu Presidente SEBASTIÃO FERREIRA LEITE, brasileiro, solteiro, residente nesta Capital; da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA criada pela Lei nº 6840 de 26/12/89, neste ato representada pelo Secretário Biól. OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR, brasileiro, casado, com CI nº 10.6844 2ª via, SSP-GO e CPF/MF nº 091.629.33/91, residente e domiciliado nesta Capital, e da COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado pelo seu Presidente, Eng.º Fábio Tokarski, brasileiro, casado, C.I. nº 780.782-SSP/GO, CPF 137.124.891-53, residente e domiciliado nesta capital, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Dr. RONALDO DE MORAES JARDIM, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

Dos Fundamentos e do objeto

O presente Termo Aditivo origina-se do Termo Aditivo de Ré-Ratificação do Convênio datado de 06/10/93, e celebrado de conformidade com o Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente Termo Aditivo tem por objeto estabelecer contrato de prestação de serviço, através do Departamento de Apoio e Extensão - DAEX, da Escola Técnica Federal de Goiás - ETEFG com vistas ao levantamento topográfico planialtimétrico das seguintes áreas verdes do Município de Goiânia: Jardim Botânico, Bosque dos Buritis (atualização), Parque Atheneu-Mariliza (atualização), Parque Areião (atualização), Parque das Laranjeiras (dividido em duas áreas).